



ESTADO DE MATO GROSSO  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023.**

# **EDITAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023.**

**ANEXOS:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Declarações para o Credenciamento;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

**Anexo IV:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo V:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI:** Minuta do Termo de Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023.**

Recebimento das Propostas de Preço, Documentos de Habilitação e Credenciamento.

Data: 14/08/2023 das 08h00min às 08h30min.

Data de Abertura: 14/08/2023 às 08h30min.

**Horário de Brasília**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 19.752/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; bem como o Decreto Municipal nº. 4.601/2021, que Regulamenta, no âmbito do município de BARRA DO GARÇAS, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 019/2023., tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS, localizada na Rua Carajás, nº 522 – Centro, nos seguintes termos:

**1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias adjuntas ao Município de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Barra do Garças;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- e) em dissolução ou em liquidação;
- f) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos serviços descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

**01 – PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS - CREDENCIAMENTO.**

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

#### **4.4 Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:**

##### **4.4.1 QUANTO AOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:**

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial no domicílio da sede do licitante, para efeito de comprovação ou não de ME/EPP, conforme o inciso II do



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

parágrafo único do art. 1º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007.**

**4.4.2 - DECLARAÇÃO:**

**a) Declaração** nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação). (Anexo II).

b) Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**4.4.3 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

(Apresentar os documentos do item 4.4.1, a), b), c) e d) e os demais conforme enquadramento da empresa).

**I - Quando optante pelo SIMPLES nacional:**

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (Anexo III).

c) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação). (Anexo II).

d) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º. 123/2006. (Anexo II).

**II - Quando não optante pelo SIMPLES nacional:**

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (Anexo II).

b) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação). (Anexo II).

c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º. 123/2006. (Anexo II).

4.5 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

**4.6 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.**

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial, Envelope com Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial, Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

**MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL).**

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**MUNICÍPIO BARRA DO GARÇAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por agente administrativo municipal, quando apresentados juntamente com o original.

5.4 – Em atendimento a Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, a autenticação, quando feita por agente administrativo, será efetuada no Paço Municipal, Rua Carajás, nº 522 – Centro, Barra do Garças/ MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do certame.

5.5 – Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.6 – O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.7 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.8 – Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 – É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

**5.10 – Em atendimento ao Relatório Técnico 14/2020 da (Secretaria - Geral da Presidência – SEGEPRES), conforme Estudo Técnico Orientativo Credenciamento de Representantes e Autenticação de Documentos em Licitações Públicas do TCE-MT, para caso, a empresa vencedora não tenha cumprido os itens 5.3 e 5.4 do edital, fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de inabilitação.**

5.11 – Esse tratamento só será concedido enquanto durar a pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19).

**6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).**

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

**A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

**IV** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).

**V** - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**VI** - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo III deste Edital);

**C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**I** - Atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

**D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**I** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de **90 (noventa) dias que antecedem a licitação;**

**II** - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante.

**III** - As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual", não estão obrigadas a apresentar o documento do subitem III.

**IV – Os documentos certidões que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;**

**6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:**

**6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

**7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DO JULGAMENTO.**

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

**8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.**

## **9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO.**

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei n.º. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

**9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.**

## **10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

### **12 - DOS PREÇOS.**

12.1 - O valor de cada fornecimento corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

### **13 - DO CONTRATO.**

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VI do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS*

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.**

14.1 - As despesas decorrentes da entrega dos itens desta licitação correrão à conta do Sistema Registro de Preços.

**14.2** – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**14.3** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**14.4** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

**14.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

**14.6** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.6.1** – O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

**14.7** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.**

16.1 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

## **16 - DAS PENALIDADES.**

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do prego unilateralmente por parte da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o serviço não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente disponibilizadas no site Oficial da Prefeitura Municipal, ou retirar, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones: (66) 3402-2000. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: [pregao@barradogarcas.mt.gov.com.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.com.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br).

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS*

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barra do Garças, estado de Mato Grosso.

BARRA DO GARÇAS-MT, 27 de julho de 2023.

**Marcelo dos Santos Lopes**  
Pregoeiro - Substituto



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

1.1 O município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias adjuntas ao Município de Barra do Garças/MT, visando o cumprimento da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

2.1 Como rege a Lei nº. 8.666/93, futura e Eventual fornecimento de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que a aquisição de se faz necessário para atender as diversas Secretarias no uso de pequenos reparos e adaptações nos prédios públicos, visando manter adequadas as instalações e os ambientes seguros e conservados.

2.2 A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.3 A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.4 O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 05 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Barra do Garças - MT.

2.5 Todo e qualquer material deverá ser entregue no endereço constante na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal independente das quantidades solicitadas.

2.6 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da contratante.

**3. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

3.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias adjuntas ao Município de Barra do Garças/MT, que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, os mesmos devem conter as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

**DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	81746	ABRACADEIRA 3/4 ROSCA SEM FIM	UND	100	R\$1,86	R\$186,00
2	81748	ABRACADEIRA INOX 1"	UND	50	R\$3,94	R\$197,00
3	81749	ABRACADEIRA INOX 3/4	UND	50	R\$2,72	R\$136,00
4	81750	ABRACADEIRA NYLON 2.5 X 200MM	UND	1000	R\$1,07	R\$1.070,00
5	81752	ABRACADEIRA NYLON 3.5 X 280MM	UND	1000	R\$3,90	R\$3.900,00
6	81757	ABRACADEIRA NYLON 4.8 X 380MM	UND	1000	R\$0,54	R\$540,00
7	81758	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UND	100	R\$1,58	R\$158,00
8	81761	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UND	500	R\$1,58	R\$790,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9	81763	ABRACADEIRA TIPO U 5/8	UND	300	R\$0,75	R\$225,00
10	82479	ACABAMENTO REGISTRO	UND	500	R\$62,80	R\$31.400,00
11	82478	ACABAMENTO VALVULA SUPERIOR OU SIMILAR DOCOL	UND	300	R\$38,42	R\$11.526,00
12	81766	ADAPTADOR 1 1/2" INTERNO	UND	50	R\$2,55	R\$127,50
13	81768	ADAPTADOR 1" INTERNO	UND	100	R\$3,11	R\$311,00
14	81770	ADAPTADOR 25MM X 3/4" LR	UND	500	R\$2,21	R\$1.105,00
15	81771	ADAPTADOR 32MM X 1" LR	UND	200	R\$2,48	R\$496,00
16	81772	ADAPTADOR 3/4" EXTERNO	UND	300	R\$1,73	R\$519,00
17	81773	ADAPTADOR 3/4" INTERNO	UND	300	R\$2,03	R\$609,00
18	81778	ADAPTADOR 3/4" X 1/2" INTERNO	UND	300	R\$1,68	R\$504,00
19	81787	ADAPTADOR 40MM X 1 1/4" LR	UND	10	R\$9,91	R\$99,10
20	81790	ADAPTADOR 75MM X 2 1/2" LR	UND	30	R\$14,93	R\$447,90
21	81792	ADAPTADOR COMPRESSAO 20MM X 3/4"	UND	30	R\$5,75	R\$172,50
22	81808	ADESIVO PARA PVC - FRASCO 175G	UND	300	R\$21,81	R\$6.543,00
23	81796	ADESIVO PLASTICO 17G PVC FLEXIVEL, PARA APLICACAO EM LONAS DE CAMINHAO, INFLAVEIS.	UND	100	R\$3,53	R\$353,00
24	81803	ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA PVC, PARA APLICACAO EM TUBOS E CONEXOES, NA EMBALAGEM DE 850G	UND	100	R\$57,63	R\$5.763,00
25	81799	ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA PVC, PARA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES EM EMBALAGEM DE 75G.	UND	500	R\$9,39	R\$4.695,00
26	81816	ADITIVO LIQUIDO PARA REBOCO, CONCRETOS E ARGAMASSAS, COMPOSICAO BASICA DE RESINATO DE SODIO, BALDE 18 KG.	UND	100	R\$36,12	R\$3.612,00
27	81810	ADITIVO PARA ARGAMASSA EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA AREAS EXTERNAS E INTERNAS.	UND	250	R\$20,98	R\$5.245,00
28	81828	AGUARRAS 900 ML, COMPOSTO DE SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEL, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE DE TINTAS.	UND	100	R\$26,39	R\$2.639,00
29	81827	AGUARRAS DE 5LITROS, COMPOSTO DE SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS.	UND	300	R\$112,39	R\$33.717,00
30	81831	ALAVANCA EM ACO LISA, MEDINDO 1" X 1,8 M, DO TIPO FENDA ACHATADA.	UND	50	R\$174,54	R\$8.727,00
31	81829	ALAVANCA LISA EM ACO LISO MEDINDO 1" X 1,5 M DO TIPO FENDA ACHATADA.	UND	50	R\$201,33	R\$10.066,50
32	81832	ALICATE MEIA CANA CURTO DE 5", COM CABO ISOLADO EM PVC, EM ACO OXIDADO.	UND	30	R\$38,54	R\$1.156,20
33	81833	ALICATE PRESSAO 10", EM ACO CROMADO	UND	30	R\$41,67	R\$1.250,10
34	81834	ALICATE REBITADOR, TAMANHO PADRAO, COM CABO ISOLADO EM PLASTICO, PARA AS 04 MEDIDAS DE REBITES.	UND	30	R\$26,30	R\$789,00
35	81835	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA	UND	50	R\$56,59	R\$2.829,50
36	81836	ANEL CERA DE PARAFINA COM GUIA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO 100MM	UND	200	R\$11,15	R\$2.230,00
37	81837	ARAME GALVANIZADO NO 14	UND	50	R\$35,82	R\$1.791,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

38	81838	ARAME GALVANIZADO NO 16	UND	50	R\$38,39	R\$1.919,50
39	81839	ARAME GALVANIZADO NO 18	UND	50	R\$33,91	R\$1.695,50
40	81840	ARAME RECOZIDO NO 18 - POR KG	UND	100	R\$27,09	R\$2.709,00
41	81841	ARCO DE PUA COM CATRACA, MEDINDO 10" COM CABO /APOIO EM MADEIRA	UND	10	R\$106,14	R\$1.061,40
42	81842	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM, NO TAMANHO 12" COM CABO ANATOMICO, ABERTO E ACABAMENTO PINTADO.	UND	50	R\$32,38	R\$1.619,00
43	81848	ARCO DE SERRA FIXO PROFISSIONAL, 12" COM CABO FECHADO E PINTADO.	UND	30	R\$19,21	R\$576,30
44	82374	AREIA FINA LAVADA	UND	500	R\$170,50	R\$85.250,00
45	82373	AREIA LAVADA	UND	500	R\$170,50	R\$85.250,00
46	82372	AREIA REBOCO	UND	250	R\$146,21	R\$36.552,50
47	82362	ARGAMASSA AC-11	UND	3000	R\$27,24	R\$81.720,00
48	81852	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	UND	2000	R\$17,07	R\$34.140,00
49	81856	ARRUELA 5/16	UND	1000	R\$0,33	R\$330,00
50	81861	ARRUELA ALUMINIO 3/4"	UND	1000	R\$0,88	R\$880,00
51	81863	ARRUELA LISA 1/2"	UND	1000	R\$0,62	R\$620,00
52	81870	ARRUELA LISA 1/4"	UND	1000	R\$0,16	R\$160,00
53	81864	ARRUELA LISA 3/8"	UND	1000	R\$0,46	R\$460,00
54	81876	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO, OVAL COM BASE DE PLASTICO, ARCO ALMOFADADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMP A DE PLASTICO, UTILIZADO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO.	UND	200	R\$87,11	R\$17.422,00
55	81880	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UND	100	R\$72,37	R\$7.237,00
56	81878	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, COM BASE E TAMP A EM PLASTICO NA COR BRANCA	UND	200	R\$45,84	R\$9.168,00
57	81883	BALDE PARA CONCRETO 12L	UND	300	R\$44,78	R\$13.434,00
58	82456	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UND	50	R\$13,87	R\$693,50
59	81890	BARRA ROSCADA 1/2"	UND	200	R\$17,23	R\$3.446,00
60	81893	BARRA ROSCADA 1/4"	UND	200	R\$15,02	R\$3.004,00
61	81897	BARRA ROSCADA 3/4	UND	200	R\$16,48	R\$3.296,00
62	81898	BARRA ROSCADA 3/8"	UND	200	R\$11,34	R\$2.268,00
63	81901	BARRA ROSCADA 5/16"	UND	200	R\$9,07	R\$1.814,00
65	81904	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 22 X 13 X 6 - DENSIDADE 23, PARA ACABAMENTO EM MASSA FINA, LAVAGEM DE AUTOS, PISOS E AZULEJOS. (AMARELO, BRANCO, CINZA)	UND	1000	R\$8,14	R\$8.140,00
66	81906	BOIA 1/2" EM PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE ÁGUA	UND	20	R\$15,39	R\$307,80
67	81907	BOIA 3/4" PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE ÁGUA	UND	20	R\$15,26	R\$305,20
68	81909	BOLSA ESPUDE COM BITOLA DE 40MM P/ VASO SANITARIO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UND	300	R6,50	R\$1.950,00
69	81912	BORRACHA DE SILICONE, SELANTE A BASE INCOLOR 280G - TUBO OU BISNAGA	UND	200	R\$29,87	R\$5.974,00
70	81915	BOTA PVC, 34 A 49	UND	200	R\$57,34	R\$11.468,00
71	81918	BOTINA MONO C/ ELASTICO TAMANHO 34 A 46	UND	100	R\$73,45	R\$7.345,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

72	81922	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	50	R\$15,50	R\$775,00
73	81924	BROCA ACO RAPIDO 2,5MM	UND	50	R\$6,57	R\$328,50
74	81925	BROCA ACO RAPIDO 2MM	UND	50	R\$6,93	R\$346,50
75	81928	BROCA ACO RAPIDO 3,00 MM	UND	50	R\$8,69	R\$434,50
76	81932	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	50	R\$9,16	R\$458,00
77	81938	BROCA ACO RAPIDO 8,5MM	UND	50	R\$13,72	R\$686,00
78	81942	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UND	50	R\$16,50	R\$825,00
79	81946	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UND	100	R\$9,42	R\$942,00
80	81949	BROXA 18CM RETANGULAR	UND	100	R\$10,97	R\$1.097,00
81	81954	BROXA 21CM RETANGULAR	UND	100	R\$8,03	R\$803,00
82	81960	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2" X 1" COM ROSCA	UND	50	R\$6,18	R\$309,00
83	81969	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2" X 3/4" COM ROSCA	UND	100	R\$8,46	R\$846,00
84	81971	BUCHA DE REDUCAO 1" X 3/4" COM ROSCA	UND	200	R\$3,01	R\$602,00
85	81975	BUCHA DE REDUCAO 25 X 20 MM SOLDAVEL	UND	500	R\$1,02	R\$510,00
86	81992	BUCHA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" COM ROSCA	UND	500	R\$9,47	R\$4.735,00
87	82001	BUCHA DE REDUCAO 40 X 25 MM SOLDAVEL	UND	200	R\$4,85	R\$970,00
88	82017	BUCHA DE REDUCAO 50 X 32 MM SOLDAVEL	UND	200	R\$5,74	R\$1.148,00
89	82035	BUCHA DE REDUCAO 60 X 25 MM SOLDAVEL	UND	100	R\$10,07	R\$1.007,00
90	82038	BUCHA DE REDUCAO 60 X 50 MM SOLDAVEL	UND	100	R\$11,36	R\$1.136,00
91	82045	BUCHA DE REDUCAO 75 X 60 MM SOLDAVEL	UND	50	R\$16,42	R\$821,00
92	82050	BUCHA N 10 - PARA PAREDE	UND	10000	R\$0,24	R\$2.400,00
93	82053	BUCHA N 8 - PARA PAREDE	UND	20000	R\$0,27	R\$5.400,00
94	82421	CABO ALUMINIO 10M	UND	500	R\$2,53	R\$1.265,00
95	82422	CABO ALUMINIO 16MM	UND	500	R\$4,05	R\$2.025,00
96	82423	CABO ALUMINIO 25M	UND	500	R\$8,82	R\$4.410,00
97	82424	CABO ALUMINIO 35M	UND	500	R\$10,66	R\$5.330,00
98	82425	CABO ALUMINIO DUPLEX 10M	UND	500	R\$4,78	R\$2.390,00
99	82426	CABO ALUMINIO DUPLEX 16M	UND	500	R\$3,85	R\$1.925,00
100	82427	CABO ALUMINIO DUPLEX 25M	UND	500	R\$13,01	R\$6.505,00
101	82428	CABO ALUMINIO DUPLEX 35M	UND	300	R\$9,62	R\$2.886,00
102	82430	CABO ALUMINIO DUPLEX 50M	UND	300	R\$16,74	R\$5.022,00
103	82431	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10M	UND	500	R\$5,70	R\$2.850,00
104	82432	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16M	UND	500	R\$7,16	R\$3.580,00
105	82433	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25M	UND	500	R\$11,91	R\$5.955,00
106	82434	CABO ALUMINIO TRIPLEX 35M	UND	500	R\$14,58	R\$7.290,00
107	82054	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO, MEDINDO 94 CM	UND	30	R\$18,34	R\$550,20
108	82415	CABO FLEX 10M	UND	500	R\$7,85	R\$3.925,00
109	82411	CABO FLEX 1,5M	UND	2000	R\$2,49	R\$4.980,00
110	82416	CABO FLEX 16M	UND	500	R\$14,50	R\$7.250,00
111	82417	CABO FLEX 25M	UND	300	R\$20,36	R\$6.108,00
112	82412	CABO FLEX 2,5M	UND	3000	R\$3,49	R\$10.470,00
113	82418	CABO FLEX 35M	UND	300	R\$21,77	R\$6.531,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

114	82413	CABO FLEX 4M	UND	1000	R\$3,86	R\$3.860,00
115	82419	CABO FLEX 50M	UND	200	R\$46,32	R\$9.264,00
116	82414	CABO FLEX 6M	UND	1000	R\$6,96	R\$6.960,00
117	82420	CABO FLEX 70M	UND	100	R\$57,09	R\$5.709,00
118	82401	CABO FLEX PARALELO 2,5M	MT	500	R\$4,23	R\$2.115,00
119	82402	CABO FLEX PARALELO 4M	MT	1000	R\$5,02	R\$5.020,00
120	82061	CABO MULTIUSO PARA FERRAMENTAS (ENXADA/ANCINHO/CAVADEIRA/FOICE/PA) MEDINDO 1.20	UND	100	R\$12,76	R\$1.276,00
121	82064	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA MEDINDO 1,20M	UND	100	R\$29,84	R\$2.984,00
122	82400	CABO PARALELO 1,5M	MT	1000	R\$3,07	R\$3.070,00
123	82067	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UND	200	R\$15,85	R\$3.170,00
124	82403	CABO PP 2X1,5M	MT	500	R\$11,14	R\$5.570,00
125	82406	CABO PP 2X4M	MT	500	R\$7,54	R\$3.770,00
126	82407	CABO PP 2X6M	MT	500	R\$12,38	R\$6.190,00
127	82408	CABO PP 3X2,5M	MT	500	R\$9,77	R\$4.885,00
128	82409	CABO PP 3X4M	MT	500	R\$11,10	R\$5.550,00
129	82410	CABO PP 3X6M	MT	300	R\$16,49	R\$4.947,00
130	82072	CADEADO 20 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, ACOMANHANDO 02 CHAVES	UND	100	R\$25,44	R\$2.544,00
131	82075	CADEADO 25 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UND	100	R\$27,15	R\$2.715,00
132	82078	CADEADO 30 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UND	100	R\$30,00	R\$3.000,00
133	82080	CADEADO 35MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UND	100	R\$46,73	R\$4.673,00
134	82081	CADEADO 40 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UND	100	R\$43,10	R\$4.310,00
135	82084	CADEADO 45 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UND	100	R\$48,55	R\$4.855,00
136	82085	CADEADO 50 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UND	100	R\$72,22	R\$7.222,00
137	82369	CAIBRO 5X5	MT	1000	R\$43,13	R\$43.130,00
138	82087	CAIXA D'AGUA 1.000 L FIBRA	UND	50	R\$543,29	R\$27.164,50
139	82090	CAIXA D'AGUA 1.000 L POLIETILENO	UND	50	R\$538,06	R\$26.903,00
140	82091	CAIXA D'AGUA 3.000 L FIBRA	UND	20	R\$2.128,55	R\$42.571,00
141	82093	CAIXA D'AGUA 5.000 L EM FIBRA	UND	20	R\$2.636,63	R\$52.732,60
142	82099	CAIXA D'AGUA 500 L POLIETILENO	UND	20	R\$301,18	R\$6.023,60
143	82096	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS	UND	200	R\$52,57	R\$10.514,00
144	82102	CAIXA DE FERRAMENTA - EM ACO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17) CM	UND	20	R\$174,57	R\$3.491,40
145	82488	CAIXA INTERNA PARA INTERRUPTOR 4X2	UND	2000	R\$1,94	R\$3.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

146	82105	CAIXA SIFONADA EM PVC 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA DE PVC	UND	200	R\$19,56	R\$3.912,00
147	82144	CAL HIDRATADO 20 KG	UND	200	R\$28,10	R\$5.620,00
148	82148	CAL PARA PINTURA 10KG	UND	200	R\$26,61	R\$5.322,00
149	82152	CAL PARA PINTURA 8 KG	UND	200	R\$18,41	R\$3.682,00
150	82158	CAL VIRGEM 20 KG	UND	200	R\$34,20	R\$6.840,00
151	82159	CAMARA DE AR - 3.25-8 - CARRINHO DE MAO	UND	200	R\$29,51	R\$5.902,00
152	82172	CAMARA DE AR - 3.5-8 - CARRINHO DE MAO	UND	200	R\$33,52	R\$6.704,00
153	82475	CANALETA COLANTE 2M	UND	500	R\$16,44	R\$8.220,00
154	82477	CANALETA PISO 2M	UND	200	R\$27,13	R\$5.426,00
155	82476	CANALETA VENTILDADA 2M	UND	300	R\$13,16	R\$3.948,00
156	82174	CANTONEIRA 30 X 20CM, DE FERRO, EM L.	UND	300	R\$18,23	R\$5.469,00
157	82185	CAP 50 MM SOLDAVEL	UND	100	R\$24,41	R\$2.441,00
158	82192	CAPACIDADE DE 55 LITROS CARRINHO DE MAO EM ACO GALVANIZADO.	UND	300	R\$281,79	R\$84.537,00
159	82183	CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO 3/4" ROSCAVELNA COR BRANCA, CONFORME NBR 5648/77.	UND	100	R\$2,38	R\$238,00
160	82178	CAP PVC RIGIDO 100 MM SANITARIO, NA COR BRANCA, CONFORME NBR 5688/77.	UND	200	R\$13,97	R\$2.794,00
161	82181	CAP PVC RIGIDO 25 MM SOLDAVEL NA COR MARROM, CONFORME NBR 5648/77.	UND	200	R\$3,29	R\$658,00
163	82378	CASCALHO 01	UND	200	R\$208,98	R\$41.796,00
164	82380	CASCALHO ATERRO	UND	800	R\$99,63	R\$79.704,00
165	82196	CAVADEIRA ARTICULADA COM PONTA REDONDA TIPO LIGHT COM CABO MEDINDO 1.80MT	UND	300	R\$194,01	R\$58.203,00
166	82215	CHAVE DE FENDA COM HASTE EM ACO 1/5 X 4", ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UND	200	R\$18,43	R\$3.686,00
167	82228	CHAVE DE FENDA COM HASTE EM LIGA DE ACO CROMO VANADIUM, PONTA ESTRELA OU PHILIPS MEDINDO 1/4X6, COM CABO INJETADO EM PVC RIGIDO.	UND	200	R\$9,71	R\$1.942,00
168	82201	CHAVE DE GRIFO 10", EM ACO TEMPERADO	UND	100	R\$42,56	R\$4.256,00
169	82207	CHAVE DE GRIFO 12", EM ACO TEMPERADO	UND	100	R\$49,90	R\$4.990,00
170	82213	CHAVE DE GRIFO 14", EM ACO TEMPERADO	UND	100	R\$65,19	R\$6.519,00
171	82218	CHAVE FENDA EM ACO DE CARBONO NIQUELADA MEDINDO 3/16 X 4"	UND	100	R\$9,26	R\$926,00
172	82222	CHAVE FERRO 3/8", TIPO DOBRA DE FERRO, EM ACO TEMPERADO FORJADO, E ACABAMENTO PINTADO.	UND	100	R\$41,26	R\$4.126,00
173	82229	CHUVEIRO ELETRICO BLINDADO, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS E POTENCIA DE 4400-4600W, INCLUINDO MANGUEIRA, CHUVEIRINHO E SUPORTE, COM REDUTOR DE PRESSAO, COM ROSCA DE 1/2POL, NA COR BRANCA, VOLTAGEM DE 220V.	UND	200	R\$76,64	R\$15.328,00
174	82231	CHUVEIRO FRIO COM REGISTRO, DE 1/2 EM PLASTICO COM TORNEIRA	UND	200	R\$14,06	R\$2.812,00
175	82233	CHUVEIRO FRIO SEM REGISTRO, DE 1/2 EM PLASTICO	UND	100	R\$16,71	R\$1.671,00
176	82235	CHUVEIRO GIGANTE CROMADO INOX 3/4 COMPLETO.	UND	100	R\$190,85	R\$19.085,00
177	82234	CILINDRO PARA FECHADURA EM ACO.	UND	500	R\$39,12	R\$19.560,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

178	82236	CINTURAO DE COURO CARPINTEIRO	UND	100	R\$108,64	R\$10.864,00
179	82237	COLA DE RESINA EPOXI 250G, PARA REPAROS E VAZAMENTOS EM TUBULACOES, COMPOSICAO IMPREGNADA COM RESINA POLIMERIA EPOXI	UND	100	R\$76,13	R\$7.613,00
180	82238	COLA EPOXI 16G 10 MIN, ALTA PRECISAO ARAIDITE.	UND	100	R\$3,57	R\$357,00
181	82239	COLAR DE TOMADA 40MM X 3/4" COM TRAVA	UND	50	R\$17,85	R\$892,50
182	82240	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4" COM TRAVA	UND	50	R\$22,71	R\$1.135,50
183	82257	COLUNA 5/16" OU 8MM 7CM X 14CM X 6M	UND	1000	R\$150,37	R\$150.370,00
184	82258	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 240MM	UND	200	R\$8,75	R\$1.750,00
185	82458	CONECTOR HASTE DE ATERRAMENTO	UND	100	R\$4,96	R\$496,00
186	82259	CONECTOR TORNEIRA 1/2 X 3/4"	UND	100	R\$4,69	R\$469,00
187	82260	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL 25CM C/ BOLSA P/ SANITARIO	UND	400	R\$27,72	R\$11.088,00
188	82261	CONJUNTO EXTREMIDADE TUBETE CURTO/LONGO.3/4 C/PORCA E ANEL.	UND	100	R\$89,60	R\$8.960,00
189	82266	CORANTE PARA TINTA PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAFA DE 50ML COR PRETA	UND	300	R\$6,60	R\$1.980,00
190	82262	CORANTE PARA TINTA, PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAGA DE 50ML COR AMARELA	UND	300	R\$7,64	R\$2.292,00
191	82263	CORANTE PARA TINTA, PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAGA DE 50ML - COR AZUL	UND	300	R\$6,91	R\$2.073,00
192	82264	CORANTE PARA TINTA PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAGA DE 50ML COR LARANJA	UND	300	R\$6,34	R\$1.902,00
193	82265	CORANTE PARA TINTA, PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAGA DE 50ML COR MARROM	UND	300	R\$7,10	R\$2.130,00
194	82268	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX EM BISNAGA DE 50ML COR VERMELHA	UND	300	R\$6,62	R\$1.986,00
195	82269	CORDA SEDA 10MM ESPESSURA	UND	1000	R\$3,70	R\$3.700,00
196	82270	CORDA SEDA 12MM ESPESSURA	UND	1000	R\$3,75	R\$3.750,00
197	82271	CORDA SEDA 3MM ESPESSURA	UND	1000	R\$2,04	R\$2.040,00
198	82272	CORDA SEDA 4MM ESPESSURA	UND	1000	R\$2,28	R\$2.280,00
199	82273	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO P/ REDE 4MM X 70CM	UND	200	R\$57,83	R\$11.566,00
200	82274	CUBA DE LOUCA, PARA EMBUTIR, (40 X 40) CM, ESPESSURA DE 0,55CM, NA COR BRANCA.	UND	200	R\$93,43	R\$18.686,00
201	82275	CUBA OVAL 440 X 310MM SOBREPOR	UND	100	R\$77,53	R\$7.753,00
202	82276	CUMEIRA 110CM X 6MM 15 GRAUS, NO FORMATO ONDLUADO, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 15 GRAUS.	UND	2000	R\$70,91	R\$141.820,00
203	82277	CURVA 20MM PVC LONGA SOLDAVEL	UND	300	R\$9,95	R\$2.985,00
204	82278	CURVA 25MM 450 PVC SOLDAVEL	UND	300	R\$6,23	R\$1.869,00
205	82279	CURVA 32MM PVC LONGA SOLDAVEL	UND	200	R\$11,46	R\$2.292,00
206	82280	DESEMPENADEIRA 17 X 30 CM PVC GRAFIATO	UND	200	R\$23,56	R\$4.712,00
207	82281	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	UND	100	R\$33,84	R\$3.384,00
208	82282	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM, COM CABO DE MADEIRA, PARA ALISAR REBOCO.	UND	1000	R\$15,52	R\$15.520,00
209	82283	DESINGRIPANTE 300 ML, ANTIOXIDANTE, PARA USO EM PORCAS, PARAFUSOS, ACONDICIONADO EM LATA COM VALVULA AEROSOL.	UND	200	R\$10,71	R\$2.142,00
210	82284	DIMMER PARA VENTILADOR 60CM ATE 200W	UND	200	R\$24,26	R\$4.852,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		BIVOLT				
211	82285	DISCO CORTE 12 X 1/8 X 1"	UND	100	R\$17,75	R\$1.775,00
212	82286	DISCO CORTE 7 X 1/16 X 7/8"	UND	1000	R\$13,89	R\$13.890,00
213	82287	DISCO CORTE 7 X 1/8 X 7/8"	UND	500	R\$15,18	R\$7.590,00
214	82288	DISCO DE CORTE 12" X 3/4(FURO) DO TIPO REFORCADO	UND	200	R\$49,31	R\$9.862,00
215	82289	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8"	UND	200	R\$10,80	R\$2.160,00
216	82290	DISCO DE SERRA CIRCULAR 150 X 26MM 24 DENTES	UND	300	R\$43,74	R\$13.122,00
217	82292	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8" 24 DENTES	UND	300	R\$26,21	R\$7.863,00
218	82293	DISCO DIAMANTADO 100MM TURBO CORTE A SECO DIAMANTE AZUL	UND	300	R\$63,77	R\$19.131,00
219	82294	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110MM V1	UND	300	R\$22,24	R\$6.672,00
220	82295	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CORTE A SECO V3	UND	300	R\$23,89	R\$7.167,00
221	82445	DISJUNTOR BIFASICO 10 AMP	UND	200	R\$23,16	R\$4.632,00
222	82446	DISJUNTOR BIFASICO 16 AMP	UND	200	R\$22,50	R\$4.500,00
223	82447	DISJUNTOR BIFASICO 20 AMP	UND	200	R\$22,67	R\$4.534,00
224	82448	DISJUNTOR BIFASICO 32 AMP	UND	100	R\$23,55	R\$2.355,00
225	82449	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMP	UND	100	R\$25,33	R\$2.533,00
226	82450	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMP	UND	50	R\$23,59	R\$1.179,50
227	82441	DISJUNTOR MONOFASICO 100 AMP	UND	50	R\$119,35	R\$5.967,50
228	82435	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP	UND	200	R\$16,34	R\$3.268,00
229	82443	DISJUNTOR MONOFASICO 125 AMP	UND	50	R\$203,13	R\$10.156,50
230	82436	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP	UND	200	R\$18,96	R\$3.792,00
231	82438	DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMP	UND	200	R\$23,60	R\$4.720,00
232	82439	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMP	UND	100	R\$25,86	R\$2.586,00
233	82440	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AMP	UND	100	R\$24,57	R\$2.457,00
234	82453	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP	UND	100	R\$231,63	R\$23.163,00
235	82455	DISJUNTOR TRIFASICO 125 AMP	UND	100	R\$138,95	R\$13.895,00
236	82451	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMP	UND	100	R\$68,39	R\$6.839,00
237	82452	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP	UND	100	R\$60,47	R\$6.047,00
238	82296	DOBRADICA 850 X 2"	UND	500	R\$20,31	R\$10.155,00
239	82297	DOBRADICA 850 X 3"	UND	500	R\$19,30	R\$9.650,00
240	82298	DOBRADICA 850 X 4"	UND	500	R\$19,32	R\$9.660,00
241	82299	DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL 1/2", DE METAL CROMADO E DUCHA EM PVC, DE 1,20M DEVENDO SER ENTREGUE COM SUPORTE METALICO, E BITOLA DE FIXACAO DE 1/2"POLEGADA.	UND	500	R\$115,53	R\$57.765,00
242	82300	ELETRODO 3,25 X 350MM, DE FERRO, PARA SOLDA, PACOTE 1KG	UND	300	R\$35,97	R\$10.791,00
243	82301	ELETRODO 4 MM, DE FERRO, PARA SOLDA, TIPO VARETA, LATA 20KG	UND	300	R\$659,00	R\$197.700,00
244	82302	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM X 1/2"	UND	1000	R\$9,16	R\$9.160,00
245	82303	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	UND	500	R\$5,47	R\$2.735,00
246	82304	ENXADA 1,5 LIBRA 130 CM, COM CABO	UND	500	R\$56,99	R\$28.495,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

247	82305	ENXADA ESTREITA EM ACO FORJADO DE 2,5 LIBRAS C/ CABO DE 1.30CM	UND	200	R\$67,53	R\$13.506,00
248	82307	ENXADA LARGA CANAVIEIRA EM FERRO FUNDIDO DE 2,5 LIBRAS COM CABO.	UND	200	R\$67,00	R\$13.400,00
249	82306	ENXADA LARGA EM ACO FORJADO DE 2,5 LIBRAS SEM CABO	UND	200	R\$63,65	R\$12.730,00
250	82308	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO	UND	300	R\$66,92	R\$20.076,00
251	82309	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS S/ CABO	UND	200	R\$60,40	R\$12.080,00
252	82310	ESCADA ARTICULADA DE ABRIR E FECHAR COM 05 DEGRAUS	UND	30	R\$230,65	R\$6.919,50
253	82311	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 7 DEGRAUS	UND	30	R\$307,33	R\$9.219,90
254	82312	ESCADA EXTENSIVA 2 X 7 DEGRAUS ALUMINIO ANTI-DERRAPANTE	UND	30	R\$735,69	R\$22.070,70
255	82313	ESPATULA DE ACO 8 CM	UND	2000	R\$7,80	R\$15.600,00
256	76807	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 G	UND	500	R\$26,61	R\$13.305,00
257	76808	ESQUADRO DE ALUMINIO NO 14	UND	200	R\$32,59	R\$6.518,00
258	81844	FACAO EM ACO 18", COM CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO	UND	100	R\$44,89	R\$4.489,00
259	81843	FACAO EM ACO DE 16", COM CABO EM PLASTICO RESISTENTE COM BAINHA EM COURO.	UND	200	R\$39,57	R\$7.914,00
260	81845	FACAO OU FOICE DO TIPO PODAO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO ANATOMICO DE MADEIRA - 13" POLEGADAS.	UND	200	R\$56,21	R\$11.242,00
261	81847	FECHADURA EXTERNA INOX-, ACOMPANHADA DE CHAVE GRANDE PARA USO EXTERNO.	UND	300	R\$76,69	R\$23.007,00
262	81849	FECHADURA EXTERNA OXIDADA, PARA USO EXTERNO.	UND	200	R\$70,06	R\$14.012,00
263	81850	FERRO 1/4" CA 50, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO E 3.3 DE ACORDO COM NBR 7480/96.	UND	300	R\$47,83	R\$14.349,00
264	76811	FERRO 3/8" CA 60 7.404 KG	UND	500	R\$69,73	R\$34.865,00
265	76812	FERRO 4,2 MM CA 60	UND	500	R\$24,30	R\$12.150,00
266	76813	FERRO 5MM OU 3/16" CA 60	UND	300	R\$30,03	R\$9.009,00
267	76814	FERRO CA 50 5/16 12M	UND	1000	R\$84,62	R\$84.620,00
268	76815	FERROLHO 450 X 5"	UND	200	R\$18,44	R\$3.688,00
269	81853	FITA ADESIVA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	UND	200	R\$7,33	R\$1.466,00
270	81854	FITA ADESIVA 50 MM X 50 M TRANSPARENTE	UND	200	R\$9,28	R\$1.856,00
271	81855	FITA ADESIVA CREPE LARGA 50 MM X 50 M BRANCA	UND	10000	R\$8,06	R\$80.600,00
272	81858	FITA ADESIVA CREPE MEDIA 25 MM X 50 M	UND	5000	R\$17,86	R\$89.300,00
273	81860	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UND	1000	R\$15,75	R\$15.750,00
274	81862	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 1,5 M	UND	500	R\$49,35	R\$24.675,00
275	82460	FITA AUTOFUSAO	UND	100	R\$31,25	R\$3.125,00
276	82459	FITA ISOLANTE 25M	UND	1000	R\$8,91	R\$8.910,00
277	76817	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	600	R\$9,39	R\$5.634,00
278	81865	FITA ZEBRADA, PARA ISOLAMENTO DE AREA, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, INSCRICAO (SDS) EM TODA SUA EXTENSAO EM INTERVALOS DE 1 METRO, COM 7CM DE LARGURA, COM ROLO 200 METROS	UND	200	R\$24,11	R\$4.822,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

279	81868	FIXADOR PARA PINTURA, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO DE 150 ML	UND	300	R\$4,05	R\$1.215,00
280	76820	FOICE - ROCADEIRA, COM CABO DE 1,20.	UND	100	R\$28,37	R\$2.837,00
281	76821	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 12 M - 2,4 M <sup>2</sup>	UND	2000	R\$53,28	R\$106.560,00
282	81872	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 8 M - 1,6 M <sup>2</sup>	UND	2000	R\$40,69	R\$81.380,00
284	81874	GRELHA REDONDA DE PVC RIGIDO PARA RA-LO, COM DIAMENTRO NOMINAL DE 10CM.	UND	200	R\$7,31	R\$1.462,00
285	82457	HASTE ATERRAMENTO	UND	100	R\$66,08	R\$6.608,00
286	81875	HASTE CHUVEIRO EM PLASTICO, DIAMENTRO DE 1/2 COM FIXACAO, MEDINDO 30 CM.	UND	200	R\$10,85	R\$2.170,00
287	81877	IMPERMEABILIZANTE PARA PINTURA COM-POSTO A BASE DE TINTA ASFALTICA TIPO NEUTROL, NA COR PRETA DE 18 LITROS	UND	50	R\$408,59	R\$20.429,50
288	82482	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	1000	R\$12,72	R\$12.720,00
289	82490	INTERRUPTOR COM TOMADA EXTERNA	UND	500	R\$13,04	R\$6.520,00
290	82485	INTERRUPTOR DUPLO	UND	500	R\$12,96	R\$6.480,00
291	82483	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	500	R\$16,90	R\$8.450,00
292	82484	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	500	R\$8,28	R\$4.140,00
293	82486	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	500	R\$16,51	R\$8.255,00
294	81879	JANELA TIPO VENEZIANA 1X1,20, EM CHAPA DE ACO, DEVENDO SER ENTREGUE COM GRA-DE EXTERNA E FERROLHO DE FECHAMENTO.	UND	1000	R\$431,90	R\$431.900,00
295	81881	JOELHO 100 MM - ESGOTO	UND	300	R\$9,06	R\$2.718,00
296	81882	JOELHO 200 MM - ESGOTO	UND	1000	R\$119,56	R\$119.560,00
297	81885	JOELHO 20 MM SOLDAVEL	UND	1000	R\$1,36	R\$1.360,00
298	81886	JOELHO 20 MM X 1/2" SOLDAVEL	UND	1000	R\$1,71	R\$1.710,00
299	81888	JOELHO 25MM X 1/2" LR	UND	1000	R\$5,94	R\$5.940,00
300	81889	JOELHO 25 X 20MM SOLDAVEL	UND	1000	R\$3,26	R\$3.260,00
301	81896	JOELHO INTERNO 3/4" - IRRIGACAO	UND	500	R\$3,61	R\$1.805,00
302	81899	JOELHO PVC 25 MM X 1/2" C/ ROSCA EM LA-TAO	UND	500	R\$1,17	R\$585,00
303	81930	JOELHO PVC 25MM X 3/4" LR - LISO/SOLDAVEL	UND	500	R\$6,27	R\$3.135,00
304	81934	JOELHO PVC 32MM LL - SOLDAVEL	UND	500	R\$5,17	R\$2.585,00
305	81935	JOELHO PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UND	200	R\$4,44	R\$888,00
306	81945	JOELHO PVC 40MM - ESGOTO	UND	200	R\$9,28	R\$1.856,00
307	81963	JOELHO PVC 40 MM LL - SOLDAVEL	UND	200	R\$5,46	R\$1.092,00
308	81965	JOELHO PVC 50 MM - ESGOTO	UND	300	R\$5,91	R\$1.773,00
309	81967	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UND	300	R\$7,05	R\$2.115,00
310	81970	JOELHO PVC 75MM - ESGOTO	UND	200	R\$8,10	R\$1.620,00
311	81972	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	1000	R\$0,89	R\$890,00
312	76823	JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 32	UND	200	R\$192,98	R\$38.596,00
313	76825	JUNCAO CROMADA Y 3/4"	UND	100	R\$17,54	R\$1.754,00
314	76826	JUNCAO PVC 100 X 100MM - ESGOTO	UND	200	R\$37,87	R\$7.574,00
315	81976	JUNTA FACIL 2MM	UND	300	R\$5,16	R\$1.548,00
316	81978	JUNTA FACIL 3MM	UND	300	R\$4,79	R\$1.437,00
317	81980	KIT ACIONAMENTO P/ VALVULA DESCARGA	UND	300	R\$61,99	R\$18.597,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

318	82461	LAMPADA 12W	UND	1000	R\$16,04	R\$16.040,00
319	82462	LAMPADA LED 20W	UND	1000	R\$33,78	R\$33.780,00
320	82463	LAMPADA LED 40W	UND	1000	R\$63,80	R\$63.800,00
321	81982	LAPIS P/ CARPINTEIRO	UND	500	R\$3,90	R\$1.950,00
322	76827	LIMA CHATA 8"	UND	200	R\$21,86	R\$4.372,00
323	76828	LINHA PEDREIRO 100 M - TRANCADA	UND	200	R\$11,60	R\$2.320,00
324	81986	LINHA PEDREIRO 50 M - TRANCADA	UND	200	R\$6,39	R\$1.278,00
325	76829	LIXA D'AGUA 100	UND	2000	R\$2,57	R\$5.140,00
326	76830	LIXA D'AGUA 120	UND	2000	R\$3,81	R\$7.620,00
327	76831	LIXA D'AGUA 80	UND	1000	R\$2,46	R\$2.460,00
328	81988	LIXA FERRO NO 120	UND	5000	R\$4,28	R\$21.400,00
329	81990	LIXA MASSA 100	UND	3000	R\$1,84	R\$5.520,00
330	76834	LIXA MASSA 120	UND	3000	R\$1,96	R\$5.880,00
331	76835	LIXA MASSA 50	UND	1000	R\$0,86	R\$860,00
332	76836	LIXA MASSA 60	UND	1000	R\$1,63	R\$1.630,00
333	76837	LIXA MASSA 80	UND	2000	R\$1,61	R\$3.220,00
334	81996	LONA PRETA 8 M X 100 - 100 MICRAS (EM METROS)	MT	5000	R\$3,86	R\$19.300,00
335	76838	LONA PRETA 8 M X 100 - 150 MICRAS - (EM METROS)	MT	2000	R\$7,62	R\$15.240,00
336	81993	LONA PRETA POLIETILENO 4 X 3 M-200 MICRAS	MT	5000	R\$44,80	R\$224.000,00
337	82469	LUMINARIA LED EMBUTIR 18W0-0	UND	500	R\$29,29	R\$14.645,00
338	82470	LUMINARIA LED EMBUTIR 24W	UND	500	R\$44,59	R\$22.295,00
339	82471	LUMINARIA LED EMBUTIR 30W	UND	500	R\$49,30	R\$24.650,00
340	82465	LUMINARIA LED SOBREPOR 18W	UND	1000	R\$26,25	R\$26.250,00
341	82467	LUMINARIA LED SOBREPOR 24W	UND	1000	R\$48,19	R\$48.190,00
342	82468	LUMINARIA LED SOBREPOR 30W	UND	1000	R\$115,22	R\$115.220,00
343	76839	LUVA DE ALGODAO TAMANHO UNICO	UND	500	R\$6,09	R\$3.045,00
344	81999	LUVA DE LATEX SINTETICO EM TAMANHO G	UND	1000	R\$6,83	R\$6.830,00
345	82000	LUVA DE NYLON TRICOTADA DE NYLON NO TAMANHO G	UND	500	R\$15,13	R\$7.565,00
346	76841	LUVA - LUVA TRICOTADA DE NYLON, TAMANHO XG.	UND	500	R\$10,99	R\$5.495,00
347	82002	LUVA DE RASPA DE COURO COM REFORCO EXTERNO, TAMANHO DIVERSOS, PARA USO NO CAMPO,	UND	500	R\$10,41	R\$5.205,00
348	76842	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, COMPRIMENTO 46CM.	UND	300	R\$15,26	R\$4.578,00
349	82003	LUVA PVC 25MM LL - SOLDAVEL	UND	1000	R\$2,86	R\$2.860,00
350	82004	LUVA PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UND	1000	R\$5,88	R\$5.880,00
351	82006	LUVA/UNIAO 1 1/4" LL PVC - SOLDAVEL	UND	100	R\$9,73	R\$973,00
352	82008	LUVA/UNIAO 1/2 LL PVC - SOLDAVEL	UND	100	R\$9,73	R\$973,00
353	82010	LUVA/UNIAO 1/2 RR PVC - ROSCA	UND	100	R\$7,20	R\$720,00
354	82012	LUVA/UNIAO 1" RR PVC - ROSCAVEL	UND	100	R\$30,54	R\$3.054,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

355	82014	LUVA/UNIAO 20MM LL PVC - SOLDAVEL	UND	100	R\$6,38	R\$638,00
356	82016	LUVA/UNIAO 20MM X 1/2" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UND	300	R\$6,41	R\$1.923,00
357	82055	LUVA/UNIAO 25MM X 1/2" LR /UNIAO - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UND	300	R\$7,09	R\$2.127,00
359	82060	LUVA/UNIAO 32MM PVC LL - SOLDAVEL	UND	100	R\$4,27	R\$427,00
360	82063	LUVA/UNIAO 3/4 PVC RR - ROSCAVEL	UND	100	R\$11,47	R\$1.147,00
361	82065	LUVA/UNIAO 3/4 X 1/2" RR PVC - ROSCAVEL	UND	100	R\$11,37	R\$1.137,00
362	82068	LUVA/UNIAO 50MM X 1 1/2" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UND	100	R\$5,68	R\$568,00
363	82070	LUVA/UNIAO 75MM LL PVC - SOLDAVEL	UND	50	R\$14,83	R\$741,50
364	76844	LUVA VAQUETA	UND	100	R\$14,84	R\$1.484,00
365	76845	MADEIRITE 14MM 1,10 X 2,20CM - FOLHA DE COMPENSADO	UND	100	R\$122,12	R\$12.212,00
366	82106	MANGUEIRA DE PLASTICO CORRUGADA COM DIAMETRO DE 3/4" - METRO	MT	1500	R\$225,96	R\$338.940,00
367	82104	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4" X 2MM - CRISTAL - METRO	MT	300	R\$210,73	R\$63.219,00
368	82101	MANGUEIRA DE POLIETILENO COM DIAMETRO DE 3/4" X 2,5MM - METRO.	MT	300	R\$80,16	R\$24.048,00
369	82113	MANGUEIRA DE POLIETILENO LINEAR MICROPERFURADA A LASER, TRIPA P/ IRRIGACAO - METRO	MT	500	R\$43,73	R\$21.865,00
370	82110	MANGUEIRA PARA JARDIM DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 1/2" COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	500	R\$87,08	R\$43.540,00
371	82107	MANGUEIRA P/ GAS DE PLASTICO COM DIAMETRO DE 3/8", CONTENDO TARJA E NUMERO DA NORMA DE VALIDADE E FABRICANTE PARA SER UTILIZADA EM LIGACAO ENTREGO BOTOEIRO DE GAS E FOGAO.	UND	100	R\$9,54	R\$954,00
372	82098	MANGUEIRA POLIETILENO COM DIAMETRO DE 1/2" X 2MM - METRO	MT	300	R\$261,99	R\$78.597,00
373	82111	MANGUEIRA TRANCADA DE POLIETILENO COM DIAMETRO DE 3/4" - METRO	MT	1000	R\$82,63	R\$82.630,00
375	82114	MARRETA FUNDIDA EM FORMATO OITAVADO, COM ACABAMENTO PINTADO E POLIDO COM CABO - PESANDO 3 KG	UND	200	R\$89,20	R\$17.840,00
376	82117	MARTELO DE UNHA 25MM	UND	200	R\$58,51	R\$11.702,00
377	76854	MARTELO DE UNHA 27MM	UND	200	R\$74,96	R\$14.992,00
378	82119	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALVULA DE EXALACAO COM 01 FILTRO E 04 PONTOS DE FIXACAO, NO TAMANHO G, CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	500	R\$4,84	R\$2.420,00
379	76856	MASSA ACRILICA, INDICADA PARA APLICACOES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALADA EM 20KG	UND	1000	R\$110,49	R\$110.490,00
380	76857	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA	UND	1000	R\$114,03	R\$114.030,00
381	76868	MASSA CORRIDA - BASE PVA 3,6L NA COR BRANCA	UND	2000	R\$49,74	R\$99.480,00
382	76869	MASSA CORRIDA BASE PVA BALDE 27 KG	UND	1000	R\$63,51	R\$63.510,00
383	76870	MASSA CORRIDA PVA 18L COR BRANCA	UND	1000	R\$90,73	R\$90.730,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

384	76871	MASSA CORRIDA PVA 25KG	UND	1000	R\$121,26	R\$121.260,00
385	82120	METALON GALVANIZADO 15X15 BARRA C/ 6 METROS	UND	500	R\$46,53	R\$23.265,00
386	82121	METALON GALVANIZADO 20X20 BARRA C/ 6 METROS	UND	1000	R\$47,78	R\$47.780,00
387	76872	MICTORIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVALADO NAS DIMENSOES DE 500X330X320, COM SIFAO	UND	150	R\$360,08	R\$54.012,00
388	76873	MULTIMASSA TAPA TUDO ACRILICA, CONTEN-DO RESINA A BASE DE LATEX, E ADITIVOS DE ÁGUA	UND	500	R\$17,49	R\$8.745,00
389	82122	NIPEL (NIPEL) PVC 1/2" RR - ROSCAVEL	UND	1000	R\$2,95	R\$2.950,00
390	82123	NIPEL (NIPEL) PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UND	1000	R\$1,94	R\$1.940,00
391	82124	NIPEL - PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA - ROSCAVEL	UND	500	R\$2,41	R\$1.205,00
392	82125	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO - 30CM C/ 2 BOLHAS	UND	50	R\$57,68	R\$2.884,00
393	82126	NIVEL DE MAO - EM MADEIRA - 12"	UND	50	R\$18,99	R\$949,50
394	76874	OCULOS DE SEGURANCA NA COR CINZA	UND	300	R\$11,38	R\$3.414,00
395	76875	OCULOS DE SEGURANCA NA COR MARROM	UND	300	R\$9,75	R\$2.925,00
396	82132	PA DE BICO EM ACO ESPECIAL NR 3, COM CABO CONTENDO PONTA DE BICO	UND	500	R\$46,10	R\$23.050,00
397	82133	PA DE BICO EM ACO ESPECIAL- NR 4, COM CABO CONTENDO PONTA DE BICO	UND	300	R\$62,30	R\$18.690,00
398	82134	PA DE CORTE - NR 3, COM CABO	UND	200	R\$71,37	R\$14.274,00
399	76878	PA DE CORTE - NR 4, COM CABO	UND	200	R\$63,72	R\$12.744,00
400	76879	PALHA DE ACO N 1	UND	500	R\$2,22	R\$1.110,00
401	76880	PALHA DE ACO N 2	UND	300	R\$2,22	R\$666,00
402	76881	PA QUADRADA - NR 4, COM CABO	UND	200	R\$56,60	R\$11.320,00
403	82135	PARAFUSO 10 MM C/ BUCHA	UND	1000	R\$3,35	R\$3.350,00
404	82136	PARAFUSO 3/16" X 40MM SEXTAVADO	UND	1000	R\$31,80	R\$31.800,00
405	82139	PARAFUSO 3,9 X 25MM PCT C/100 UND	UND	1000	R\$40,55	R\$40.550,00
406	82141	PARAFUSO 4,0 X 30MM	UND	1000	R\$0,42	R\$420,00
407	82142	PARAFUSO 4,2 X 38MM	UND	1000	R\$0,52	R\$520,00
408	82145	PARAFUSO 4,2 X 55MM	UND	1000	R\$0,55	R\$550,00
409	82146	PARAFUSO 5,5 X 55MM	UND	1000	R\$1,02	R\$1.020,00
410	82150	PARAFUSO 5MM C/ BUCHA	UND	1000	R\$3,71	R\$3.710,00
411	82154	PARAFUSO 6,1 X 65MM P/ BUCHA 10MM	UND	1000	R\$11,31	R\$11.310,00
412	82156	PARAFUSO 8MM C/ BUCHA	UND	2000	R\$0,86	R\$1.720,00
413	82157	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABECA FLANGE-ADA 4,2 MM X 19 MM	UND	5000	R\$0,30	R\$1.500,00
414	82161	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 14 X 3/4	UND	5000	R\$0,93	R\$4.650,00
415	82162	PARAFUSO B10 ZINCADO P/ VASO SANITARIO	UND	1000	R\$5,08	R\$5.080,00
416	82164	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2"	UND	1000	R\$1,43	R\$1.430,00
417	82167	PARAFUSO OCO TIPO GANCHO 5,0 X 85MM C/ BUCHA	UND	1000	R\$2,96	R\$2.960,00
418	82169	PARAFUSO P/ FORRO 4,2 X 13MM - BROCANTE	UND	5000	R\$0,69	R\$3.450,00
419	82186	PARAFUSO P/ TELHA 12CM X 3/4" - PONTA DE BROCA NO 3	UND	3000	R\$0,40	R\$1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

420	82187	PARAFUSO P/ TELHA 5/16" X 110MM COMPLETO	UND	1000	R\$1,43	R\$1.430,00
421	82188	PASSA FIO DE NYLON 15METROS PARA INSTALACAO ELETRICA.	UND	100	R\$26,41	R\$2.641,00
422	82189	PE DE CABRA EM FERRO 3/4X 60 CM, FORMATO REDONDO NERVURADO.	UND	50	R\$71,14	R\$3.557,00
423	82190	PICARETA - AGRICOLA, ALVIAO PA LARGA	UND	100	R\$108,90	R\$10.890,00
424	76885	PICARETA - CHIBANCA DE 0,9 CM COM CABO	UND	50	R\$75,00	R\$3.750,00
425	82191	PINCEL DE CRINA DE CAVALO DE MADEIRA 1"	UND	1000	R\$5,77	R\$5.770,00
426	82193	PINCEL DE CRINA DE CAVALO DE MADEIRA 1 1/2"	UND	1000	R\$6,22	R\$6.220,00
427	82195	PINCEL DE CRINA DE CAVALO DE MADEIRA 1/2"	UND	1000	R\$6,53	R\$6.530,00
428	82197	PINCEL DE CRINA DE CAVALO DE MADEIRA 2"	UND	1000	R\$8,28	R\$8.280,00
429	82198	PINCEL DE CRINA DE CAVALO DE MADEIRA 2 1/2"	UND	500	R\$8,69	R\$4.345,00
430	82200	PINCEL DE PELO SINTETICO 3/4"	UND	500	R\$3,86	R\$1.930,00
431	82199	PINCEL DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 3"	UND	500	R\$11,84	R\$5.920,00
432	82202	PISO CERAMICO - MEDINDO 32 X 57 CM - M <sup>2</sup> - PEI-3, ESMALTADO.	UND	1000	R\$43,35	R\$43.350,00
433	76893	PISO CERAMICO - MEDINDO 45 X 45 CM - M <sup>2</sup> - PEI-4	MT	1000	R\$37,46	R\$37.460,00
434	76894	PISO CERAMICO - MEDINDO 45 X 45 CM - M <sup>2</sup> - PEI-5, BRANCO	MT	1000	R\$49,26	R\$49.260,00
435	82491	PLAFON SIMPLES	UND	3000	R\$8,57	R\$25.710,00
436	82203	PNEU 3.25/3.00-8 - CARRINHO DE MAO	UND	300	R\$60,55	R\$18.165,00
437	82204	PORCA 3/4" - DE METAL	UND	1000	R\$1,43	R\$1.430,00
438	82206	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UND	2000	R\$1,31	R\$2.620,00
439	82208	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UND	2000	R\$1,41	R\$2.820,00
440	82209	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UND	2000	R\$0,71	R\$1.420,00
441	82395	PORTA ALUMINIO 1M	UND	200	R\$541,46	R\$108.292,00
442	82394	PORTA ALUMINIO 80 CM	UND	200	R\$498,66	R\$99.732,00
443	82210	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM	UND	100	R\$760,72	R\$76.072,00
444	82211	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA 0,80 X 2,10, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADICAS.	UND	100	R\$364,84	R\$36.484,00
445	76895	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80 LISA	UND	200	R\$187,94	R\$37.588,00
446	82396	PORTA MADEIRA 60CM	UND	200	R\$233,33	R\$46.666,00
447	82397	PORTA MADEIRA 70CM	UND	200	R\$270,95	R\$54.190,00
448	82398	PORTA MADEIRA 90CM	UND	200	R\$275,99	R\$55.198,00
449	76896	PREGO 12 X 12 - KG	KG	1000	R\$32,52	R\$32.520,00
450	76897	PREGO 13 X 15 - KG	KG	1000	R\$34,05	R\$34.050,00
451	76899	PREGO 17 X 21 - KG	KG	1000	R\$38,71	R\$38.710,00
452	76900	PREGO 17X27 CABECA DUPLA	KG	500	R\$28,26	R\$14.130,00
453	76901	PREGO 17 X 27 - KG	KG	2000	R\$16,10	R\$32.200,00
454	76902	PREGO 19X36 - KG	KG	1000	R\$23,75	R\$23.750,00
455	76903	PREGO 22 X 42 - KG	KG	500	R\$26,13	R\$13.065,00
456	76904	PREGO 26X72 - KG	KG	500	R\$46,24	R\$23.120,00
457	76905	PREGO 26X84 - KG	KG	300	R\$31,02	R\$9.306,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

458	82089	PRUMO PAREDE CROMADO N3 500G	UND	100	R\$42,25	R\$4.225,00
459	82212	REBITE ALUMINIO 3,2CM X 12MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	UND	1000	R\$0,53	R\$530,00
460	82214	REBITE ALUMINIO 3CM X 10MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	UND	1000	R\$0,37	R\$370,00
461	82216	REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UND	200	R\$3,29	R\$658,00
462	82217	REGISTRO 3/4"	UND	200	R\$24,26	R\$4.852,00
463	82219	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" EM PVC METAL.	UND	100	R\$44,93	R\$4.493,00
464	82220	REGISTRO PVC 3/4"	UND	100	R\$35,34	R\$3.534,00
465	82472	REGUA PEDREIRO 2M	UND	200	R\$61,42	R\$12.284,00
466	82221	REJUNTE 1 KG PRETO	UND	200	R\$7,69	R\$1.538,00
467	82492	RESINA TELHA 18L	UND	300	R\$292,45	R\$87.735,00
468	82368	RIPAO 5CM	MT	3000	R\$14,75	R\$44.250,00
469	82224	RODA FORRO PVC TIPO U	MT	200	R\$27,17	R\$5.434,00
470	82225	ROLDANA PLASTICA 36 X 36 - GRANDE	UND	1000	R\$0,97	R\$970,00
471	82226	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15 CM	UND	500	R\$17,66	R\$8.830,00
472	76909	ROLO DE LA S/ CABO 23 CM	UND	500	R\$21,16	R\$10.580,00
473	81830	ROLO PARA PINTURA - DE LA SINTETICA, ANTI-RESPINGO ECONOMICO, MEDINDO 23,0CM, SEM CABO	UND	500	R\$16,94	R\$8.470,00
474	39186	SACO DE CIMENTO 50 KG	UND	5000	R\$33,38	R\$166.900,00
475	82108	SALVA REGISTRO C23	UND	200	R\$43,11	R\$8.622,00
476	82246	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSICAO, DCL	UND	150	R\$164,41	R\$24.661,50
477	82244	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSICAO, HDR	UND	150	R\$110,39	R\$16.558,50
478	76911	SEGUETA 12 X 24	UND	300	R\$12,24	R\$3.672,00
479	76912	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, EMBALADA EM LATA 18LT.	UND	300	R\$126,61	R\$37.983,00
480	81846	SIFAO EM PVC DUPLO SANFONADO	UND	200	R\$18,08	R\$3.616,00
481	81851	SIFAO EM PVC UNIVERSAL SANFONADO	UND	1500	R\$22,88	R\$34.320,00
482	82116	SUPORTE ACO INOX PARA PRATELEIRAS - TIPO MAO FRANCESA	UND	300	R\$24,95	R\$7.485,00
483	82363	TABUA 10CM	MT	1000	R\$8,35	R\$8.350,00
484	82364	TABUA 15CM	MT	1000	R\$10,45	R\$10.450,00
485	82365	TABUA 20CM	MT	1000	R\$15,20	R\$15.200,00
486	82366	TABUA 25CM	MT	1000	R\$21,08	R\$21.080,00
487	82367	TABUA 30CM	MT	1000	R\$20,31	R\$20.310,00
488	82487	TAMPA CEGA	UND	500	R\$2,95	R\$1.475,00
489	81857	TE, 100MM - ESGOTO	UND	50	R\$22,09	R\$1.104,50
490	81859	TE, 100 X 50MM - ESGOTO	UND	300	R\$26,17	R\$7.851,00
491	81866	TE, 20MM LL - SOLDAVEL	UND	500	R\$1,79	R\$895,00
492	81867	TE, 25MM LL - SOLDAVEL	UND	500	R\$1,91	R\$955,00
493	81869	TE, 3/4" INTERNO - MANGUEIRA	UND	200	R\$2,97	R\$594,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

494	82112	TE, 50MM LL - SOLDAVEL - ESGOTO	UND	200	R\$11,05	R\$2.210,00
495	81873	TE, 50 X 25MM LL - SOLDAVEL	UND	500	R\$10,67	R\$5.335,00
496	76917	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 10 X 10CM - ESPESSURA DE 4,2MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP)	UND	500	R\$40,66	R\$20.330,00
497	76919	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 15 X 15CM - ESPESSURA DE 3,4MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP) ROLO	UND	500	R\$74,44	R\$37.220,00
498	76920	TELHA 2,44 X50 X4MM	UND	500	R\$31,12	R\$15.560,00
499	76921	TELHA 3,05 X 1,10 X 6MM	UND	500	R\$116,63	R\$58.315,00
500	76922	TELHA 3,66X1,10X6MM	UND	500	R\$137,99	R\$68.995,00
501	76923	TELHA DE BARRO ROMANA 33CMX20CMX2CM.	UND	30	R\$2,94	R\$88,20
502	76924	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA (40CMX20CMX1,0CM).	UND	30	R\$3,10	R\$93,00
503	81884	TESOURA PARA PODAR CERCA VIVA, COM LÂMINA EM ACO SAE 1060, MEDINDO 10" CM CABO DE MADEIRA COM 21,5CM, PARA PODA PROFISSIONAL.	UND	50	R\$82,33	R\$4.116,50
504	81887	THINNER 5 LITROS - PARA DISSOLVER VERNIZES	UND	1000	R\$97,22	R\$97.220,00
505	76926	THINNER 900 ML - DO TIPO DESENGRAXANTE	UND	1000	R\$20,59	R\$20.590,00
506	76986	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24.	UND	50	R\$1,62	R\$81,00
507	81891	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO 300M <sup>2</sup>	UND	2000	R\$310,25	R\$620.500,00
508	81892	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M <sup>2</sup>	UND	1000	R\$348,38	R\$348.380,00
509	81894	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCO NEVE, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M <sup>2</sup>	UND	1000	R\$255,06	R\$255.060,00
510	81895	TINTA ACRILICA DE ALTO RENDIMENTO 18L - COR VERMELHO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 480M <sup>2</sup>	UND	200	R\$437,63	R\$87.526,00
511	81900	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL CLARO - 18L, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M <sup>2</sup>	UND	1000	R\$234,11	R\$234.110,00
512	81902	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO - 18L, COM RENDIMENTO MINIMO DE 300M <sup>2</sup>	UND	1000	R\$276,44	R\$276.440,00
513	81903	TINTA ACRILICA RENDIMENTO EXTRA 3,6L - COR BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 60M <sup>2</sup>	UND	1000	R\$69,74	R\$69.740,00
514	81905	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO NA COR BRANCA DE 18 LTS - LAVAVEL, COM RENDIMENTO MINIMO 250M <sup>2</sup>	UND	1000	R\$451,67	R\$451.670,00
515	81908	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LT, COM RENDIMENTO MINIMO DE 60M <sup>2</sup>	UND	50	R\$114,27	R\$5.713,50
516	81910	TINTA BRANCO GELO ACETINADO - LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO MINIMO DE 480M <sup>2</sup>	UND	500	R\$389,93	R\$194.965,00
517	81911	TINTA EPOXI - GALAO 3,600 - AZUL PISCINA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M <sup>2</sup>	UND	400	R\$223,45	R\$89.380,00
518	81914	TINTA ESMALTE BRANCO GELO - LATA DE 3,6L, COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M <sup>2</sup>	UND	2000	R\$105,72	R\$211.440,00
519	81916	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L AZUL FRANCA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M <sup>2</sup>	UND	500	R\$105,77	R\$52.885,00
520	81917	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR ALUMINIO, COM RENDIMENTO MINIMO 35M	UND	300	R\$147,58	R\$44.274,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

521	81920	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M <sup>2</sup>	UND	1000	R\$80,30	R\$80.300,00
522	81923	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MEDIO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M <sup>2</sup>	UND	500	R\$83,71	R\$41.855,00
523	81926	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR VERMELHO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M <sup>2</sup>	UND	300	R\$142,26	R\$42.678,00
524	81933	TINTA ESMALTE - SINTETICO BRILHANTE 3,6 L - COR BEGE COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M <sup>2</sup>	UND	200	R\$72,33	R\$14.466,00
525	81939	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18 LITROS - COR AMARELA COM RENDIMENTO DE MINIMO 220M <sup>2</sup>	UND	200	R\$282,95	R\$56.590,00
526	81941	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18LITROS - COR AZUL COM RENDIMENTO MINIMO DE 220M <sup>2</sup>	UND	200	R\$287,46	R\$57.492,00
527	81948	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18LITROS - COR CINZA CHUMBO COM RENDIMENTO MINIMO DE 220M <sup>2</sup>	UND	600	R\$246,92	R\$148.152,00
528	81943	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18LITROS - COR CINZA COM RENDIMENTO MINIMO DE 220M <sup>2</sup>	UND	600	R\$218,93	R\$131.358,00
529	81950	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18LITROS - COR VERDE COM RENDIMENTO MINIMO DE 220M <sup>2</sup>	UND	200	R\$301,86	R\$60.372,00
530	81952	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 18LITROS - COR VERMELHA COM RENDIMENTO MINIMO DE 220M <sup>2</sup>	UND	200	R\$275,95	R\$55.190,00
531	81953	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 3,6LITROS - COR AMARELA COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M <sup>2</sup>	UND	200	R\$70,41	R\$14.082,00
532	81955	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 3,6LITROS - COR BRANCA COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M <sup>2</sup>	UND	200	R\$55,61	R\$11.122,00
533	81957	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 3,6LITROS - COR CINZA COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M <sup>2</sup>	UND	200	R\$67,78	R\$13.556,00
534	81958	TINTA PARA PISO ACRILICA FOSCO DE 3,6LITROS - COR VERMELHA COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M <sup>2</sup>	UND	200	R\$86,18	R\$17.236,00
535	81962	TINTA SPRAY - COR AMARELO	UND	200	R\$19,32	R\$3.864,00
536	81964	TINTA SPRAY - COR BRANCO	UND	200	R\$24,61	R\$4.922,00
537	81968	TINTA SPRAY - COR CINZA	UND	200	R\$15,28	R\$3.056,00
538	81973	TINTA SPRAY - COR DOURADO	UND	200	R\$23,42	R\$4.684,00
539	81974	TINTA SPRAY - COR PRATA	UND	200	R\$30,33	R\$6.066,00
540	81977	TINTA SPRAY - COR PRETO - 350ML	UND	200	R\$24,12	R\$4.824,00
541	81979	TINTA SPRAY - COR ROSA	UND	200	R\$21,53	R\$4.306,00
542	81984	TINTA SPRAY - COR VERDE	UND	200	R\$20,67	R\$4.134,00
543	81989	TINTA SPRAY - COR VERMELHO	UND	200	R\$20,56	R\$4.112,00
544	82480	TOMADA 10 AMP	UND	2000	R\$10,16	R\$20.320,00
545	82481	TOMADA 20 AMP	UND	1000	R\$10,85	R\$10.850,00
546	82489	TOMADA EXTERNA	UND	500	R\$16,05	R\$8.025,00
547	82227	TORNEIRA 1/2 - PARA JARDIM COM ADAPTADOR - PLASTICO	UND	400	R\$50,94	R\$20.376,00
548	82230	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - DE MESA	UND	300	R\$82,95	R\$24.885,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

549	82232	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - PLASTICA	UND	300	R\$7,55	R\$2.265,00
550	82241	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA DE 15CM NA COR BRANCA	UND	600	R\$60,21	R\$36.126,00
551	82223	TORNEIRA DE LATAO CROMADO PARA TANQUE COM SAIDA PARA MAQUINA DE LAVAR, COM ENCAIXE EM ROSCA, BITOLA DE 1/2, COM BITOLA PARA VAZAO DE ÁGUA DE DUAS SAIDAS DE 1/2".	UND	400	R\$89,68	R\$35.872,00
552	81997	TORNEIRA DE METAL CROMADO AUTOMATICA HIDROMECANICA COM BITOLA DE 1/2 C-33 PARA LAVATORIO	UND	800	R\$46,22	R\$36.976,00
553	82131	TORNEIRA DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, COM BITOLA DE 1/2 PARA JARDIM.	UND	500	R\$73,99	R\$36.995,00
554	82242	TORNEIRA DE METAL PARA PAREDE 3/4 PARA PIA LONGA COM ROSCA COM ACABAMENTO C-33	UND	400	R\$85,77	R\$34.308,00
555	82247	TORNEIRA DE METAL PARA PAREDE PARA PIA DE 1/2" COM ACABAMENTO C-33	UND	300	R\$83,62	R\$25.086,00
556	82243	TORNEIRA DE PLASTICO PRETA PARA JARDIM 3/4	UND	300	R\$5,59	R\$1.677,00
557	82165	TORNEIRA PARA BEBEDOURO OU FILTRO DE BARRO COM FECHO DE PRESSAO	UND	300	R\$13,62	R\$4.086,00
558	82127	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA ALTA DE MESA 1/2, COM MECANISMO 1/4 DE VOLTA E BICA MOVEL GIRATORIA,	UND	600	R\$114,08	R\$68.448,00
559	82249	TORQUES PARA ARMADOR 12", COM CABO ISOLADO EM PVC CROMADO.	UND	120	R\$56,00	R\$6.720,00
560	82005	TRELICA TG 08 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X4X4.2)	UND	500	R\$51,33	R\$25.665,00
561	82176	TRELICA TG 12 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X5X4.2)	UND	500	R\$67,93	R\$33.965,00
562	82015	TRENA 50 M - FIBRA DE VIDRO - 19MM	UND	80	R\$86,70	R\$6.936,00
563	82018	TRENA CURTA 5 MTS C/TRAVA	UND	300	R\$39,79	R\$11.937,00
564	82020	TRENA DE FIBRA AMARELA 30M C- FITA DE ACO	UND	60	R\$40,43	R\$2.425,80
565	76970	TUBO 100 MM - ESGOTO - 6 METROS	UND	1000	R\$88,90	R\$88.900,00
566	82027	TUBO 1.1/2 - EM PVC PARA DESCARGA	UND	300	R\$18,16	R\$5.448,00
567	82029	TUBO 150 MM - ESGOTO - 6 METROS	UND	400	R\$265,79	R\$106.316,00
568	76971	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	UND	300	R\$521,42	R\$156.426,00
569	82031	TUBO 25MM OU 1" LL - (SOLDAVEL) - 6 METROS	UND	2000	R\$25,31	R\$50.620,00
570	82037	TUBO 32 MM OU 1,25" LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	UND	800	R\$60,89	R\$48.712,00
571	82041	TUBO 3/4 RR (ROSCA) - 6 METROS - PRETO	UND	200	R\$90,51	R\$18.102,00
572	82043	TUBO 50MM OU 2" LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	UND	300	R\$102,16	R\$30.648,00
573	82046	TUBO DE LIGACAO PARA VALVULA DE DESCARGA DE VASO SANITARIO, COM JOELHO AZUL COM DIAMENTRO DE 40MM	UND	120	R\$15,71	R\$1.885,20
574	76972	TUBO DE LIGACAO PLASTICO SANFONADO - 240MM	UND	200	R\$7,47	R\$1.494,00
575	82048	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	UND	60	R\$65,52	R\$3.931,20
576	82051	VALVULA DE POCO ROSCAVEL 3/4 - PADRAO UNIVERSAL	UND	100	R\$32,92	R\$3.292,00
577	82052	VALVULA DESCARGA EM METAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2, CONEXAO COM ROS-	UND	100	R\$112,17	R\$11.217,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		CA.				
578	82255	VALVULA ESFERA 20MM - INOX	UND	80	R\$236,63	R\$18.930,40
579	82179	VALVULA ESFERA 25MM OU 1" - INOX	UND	60	R\$13,58	R\$814,80
580	82254	VALVULA ESFERA 3/4 - INOX	UND	70	R\$31,70	R\$2.219,00
581	82250	VALVULA ESFERA DE 2" OU 50MM	UND	40	R\$22,55	R\$902,00
582	82248	VALVULA INOX 4.1/2 C/ PINO CROMO	UND	60	R\$42,01	R\$2.520,60
583	82251	VALVULA P/ LAVATORIO 1' - PVC	UND	50	R\$19,74	R\$987,00
584	82252	VALVULA P/ LAVATORIO 1' - S/ LADRAO - METAL	UND	100	R\$28,13	R\$2.813,00
585	82253	VALVULA P/ TANQUE OU PIA - PVC - 1.1/4	UND	100	R\$9,80	R\$980,00
586	82056	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA NA COR BRANCA DE PORCELANA, NAS MEDIDAS DE 0,75X0,40X0,71 PESANDO 42KG	UND	300	R\$282,83	R\$84.849,00
587	82062	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, BRANCO, ALTURA PADRAO SENDO ALTURA DE 39,5 CM, LARGURA DE 38,5CM E PROFUNDIDADE DE 49,5CM.	UND	300	R\$256,30	R\$76.890,00
588	82066	VASO SANITARIO INFANTIL, NA COR BRANCA NAS MEDIDAS DE 0,30CM DE ALTURA, LARGURA DE 0,32CM E PROFUNDIDADE DE 45,5CM.	UND	300	R\$251,61	R\$75.483,00
589	82074	VASSOURA NYLON V-9 - 30 CM COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20	UND	300	R\$32,55	R\$9.765,00
590	82077	VASSOURAO NYLON DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20	UND	300	R\$32,76	R\$9.828,00
591	82083	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 18 DENTES	UND	200	R\$34,25	R\$6.850,00
592	82088	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 22 DENTES	UND	200	R\$37,70	R\$7.540,00
593	82092	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 26 DENTES	UND	200	R\$37,70	R\$7.540,00
594	76978	VASSOURA TIPO VASSOURAO GARI - V-45	UND	200	R\$46,45	R\$9.290,00
595	76979	VEDACIT 3,6 LT	UND	300	R\$90,45	R\$27.135,00
596	76980	VEDADOR DE PORTA - DE ALUMINIO ANODIZADO - 100CM - COM BORRACHA PARA VEDAR	UND	200	R\$18,19	R\$3.638,00
597	82094	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2, ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA	UND	1000	R\$1,32	R\$1.320,00
598	82370	VIGOTA 5X11	MT	500	R\$49,82	R\$24.910,00
599	82371	VIGOTA 6X15	MT	500	R\$54,96	R\$27.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.334.446,60</b>	

3.2 Os materiais tem de estar de acordo com as normas do fabricante em perfeito estado de uso e dentro do prazo de validade.

#### 4. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 -A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

4.2 - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência em conta bancária da contratada.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS*

4.4 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de imediata, contados do recebimento da solicitação de entrega que obrigatoriamente terá como anexo nota de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda dos locais administrados pela Secretaria Demandante, no endereço especificado no 3.4.

5.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor lotada em cada secretaria; ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Em relação ao Contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Barra do Garças.

Município de Barra do Garças/MT, 16 de maio de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 136/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar no credenciamento)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_:

- DECLARO que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.
- Declaro o pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- ( ) SOLICITO que à empresa \_\_\_\_\_, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Presencial n.º. 019/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações;
- ( ) NÃO solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, quando da sua participação no Pregão Presencial n.º. 019/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 136/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE  
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**  
expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 136/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Tel/Fax:  
E-mail:  
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1			UND		R\$	R\$
2			UND		R\$	R\$
3			UND		R\$	

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

\_\_\_\_\_  
Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

LINK PARA PROPOSTA: <https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecproposta/>

XML Para Proposta: solicitar no e-mail ou retirar no link:  
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-presencial/>

**DEVERÃO SER APRESENTADAS AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º. 01**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023.**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2023.**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias adjuntas ao Município de Barra do Garças/MT.**

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Adjunta do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 136/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro **para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias adjuntas ao Município de Barra do Garças/MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

**2. DOS PREÇOS.**

2.1 - **Valores** unitários para o presente Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias adjuntas ao Município de Barra do Garças/MT, segue tabela abaixo.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	xxx		UND	xxx	R\$	R\$

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de



ESTADO DE MATO GROSSO  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS*

fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

#### **4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

## **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as



ESTADO DE MATO GROSSO  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS*

cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

## **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega do objeto licitado, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de fornecimento registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria.

## **8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

## **9. PENALIDADES**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 019/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 101/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

## 11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº.:

CPF nº.:

Assinatura:

Assinatura:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_/2023.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA  
DO GARÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA \_\_\_\_\_/  
NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 019/2023.**

**O Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente em cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 136/2023, referente ao PREGÃO nº. 019/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 4.601/2023, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias adjuntas ao Município de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 136/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2023, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 -Valores unitários para o presente para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias adjuntas ao Município de Barra do Garças/MT, segue tabela abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3.2 - O valor global para o presente Contrato é de **R\$ \_\_\_\_ ( )**

3.5 – Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 12.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

3.6 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.6 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.8 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.9 - Os preços são fixos e irredutíveis.

3.10 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.**

4.1 – Durante a vigência do contrato o fornecimento será realizado através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá à quantidade a ser fornecida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.**

5.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega em tempo hábil ou de acordo com as necessidades da secretaria solicitante através de ORDEM DE FORNECIMENTO, no local indicado por esta;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na sede da secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ou local indicado por ela, na cidade de Barra do Garças ou onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e dos itens registrados.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos dos produtos, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido e em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, conforme lei vigente.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 019/2023 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.023, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Código Reduzido:

Elemento da Despesa:

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os objetos desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do item de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da entrega dos itens ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
- II - Atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;
- III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- VI - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e
- VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 019/2023 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

*CONTRATANTE*

Sr. Adilson Gonçalves Macedo  
Prefeito Municipal de Barra do Garças

---

*CNPJ*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME COMPLETO:

---

Nº RG:

---

Nº CPF:

---

ENDEREÇO:

---

NOME COMPLETO:

---

Nº RG:

---

Nº CPF:

---

ENDEREÇO:

---